

TÓPICOS DE CORREÇÃO DO EXAME DE DIREITO DOS RECURSOS NATURAIS E ENERGIAS RENOVÁVEIS

PROF. DOUTOR RICARDO BRANCO / 12 DE JANEIRO DE 2024 / Duração: 120 min.

Responda às seguintes questões:

1. De acordo com o ordenamento jurídico português vigente, é válido afirmar que toda a produção de energia elétrica através de UPAC:
 - (i) tem obrigatoriamente de recorrer a energias de fonte renovável (5 valores);
 - ✓ O conceito legal de UPAC e de autoconsumo como integrante do necessário recurso a energias renováveis (Cfr. Diretiva 2018/2001 e Decreto-lei n.º 15/2022), pelo menos no que diz respeito ao enquadramento jurídico destas unidades enquanto empreendimentos com o propósito juridicamente reconhecido de favorecer o autoconsumo;
 - ✓ O conceito técnico-jurídico de energia de fonte renovável (cfr. Diretiva 2018/2001 e Decreto-lei n.º 141/2010);
 - ✓ A certificação de origem (idem).–
 - (ii) Está incondicionalmente sujeita a um procedimento de controlo prévio que não implica a consulta a quaisquer entidades que não a DGEG, o operador de rede competente e o gestor global do SEN (5 valores)?
 - ✓ O procedimento de controlo prévio cuja fase de consultas se resume à consulta da DGEG, do operador de rede competente e do gestor global do SEM é o procedimento de registo prévio, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º;
 - ✓ Descrição sumária do processo (artigos 55.º e seguintes);
 - ✓ Ao procedimento de registo prévio está sujeita a produção de eletricidade para autoconsumo com potência instalada superior a 30 kW e igual ou inferior a 1 MW (cfr. a alínea b) do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-lei 15/2022);
 - ✓ Ora, existe o procedimento de licenciamento, em que as consultas, nomeadamente no subprocedimento de atribuição da licença de

produção, se podem alargar, consoante decisão discricionária da DGEG, a outras entidades (n.ºs 5 a 8 do artigo 25.º do Decreto-lei n.º 15/2022), procedimento esse, mais solene do que o de registo prévio (descrição sumária do regime), a que está sujeita a produção de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis para autoconsumo com potência instalada superior a 1 MW.

2. Em que medida a Constituição portuguesa determina, quanto à respetiva dominialidade, o regime e estatuto dos recursos naturais (8 *valores*)?

- ✓ As alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 84.º da Constituição inserem específicos recursos naturais no domínio público;
- ✓ Descrição sumária do conceito pré-constitucional do domínio público, com valorização da referência ao Regime Jurídico do Património Imobiliário Público;
- ✓ Descrição das formas de utilização do domínio público pelos privados, com recurso aos regimes jurídicos legais estudados.

3. Quais as grandes novidades que o Direito da União trouxe em 2023 em matéria de enquadramento jurídico das energias renováveis (2 *valores*)?

- ✓ reforço das metas de não só de utilização de energias renováveis, mas também de descarbonização do correspondente impacto, para 2030;
- ✓ previsão de zonas de aceleração da implantação de energias renováveis;
- ✓ reequipamento e armazenamento co-localizado;
- ✓ outras medidas.